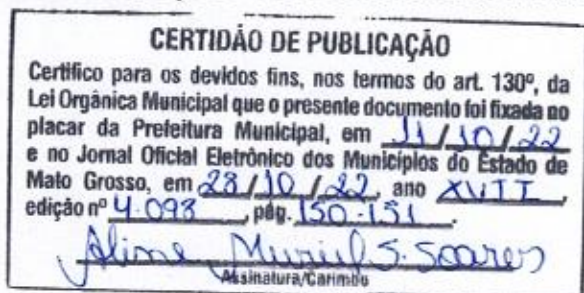




RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 627, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO CONTÍNUO E ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO, OBRIGATÓRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 103º, DA LEI N. 672/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado no Art. 103º em seu parágrafo segundo, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016.

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas a este gabinete, conforme prevê a lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a comissão do processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, conforme segue:

I – REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Membro: Nilcely Rufino da Silva
CPF: 010.338.881-84
RG: 16668090 SJ/MT

Membro: Paulo Candido de Oliveira
CPF: 547.363.821-04
RG: 2792465 SSP/MT

II – REPRESENTANDO OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ELEITO PELO SEU SEGMENTO.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Membro: Dulcimar Lacerda da Silva



CPF: 205.592.201-20
RG: 11185775 – SJ/MT

Membro: Misleia Almeida Malta
CPF: 046.903.561-73
RG: 24036315 SEJUSP/MT

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS,
PÚBLICOS, URBANISMOS.**

Membro: Alceu Fernandes da Silva
CPF: 824.558.051-15
RG: 1184253-9 - SSP/MT

Membro: Enizan Vieira da Silva
CPF: 555.259.971-34
RG: 25274937 – SSP/MT

**c) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Membro: Josa Fá de Souza Ramos
CPF: 014.317.561-05
RG: 17805694 - SSP/MT

Membro: Arnaldo Gomes da Silva
CPF: 545.885.021-15
RG: 12706329 - SSP/MT

**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA,
COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Membro: Alcione Lourdes dos Santos Aidar.
CPF: 872.741.831-68
RG: 11393351 - SSP/MT

Membro: Mara Silvia de Jesus Portela
CPF: 006.569.721.90
RG: 19682565 - SSP/MT

**e) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
URBANA.**



Membro: Marines Pedrosa dos Santos
CPF: 900.930.461-20
RG: 13910841 – SSP/MT

Membro: Adrielmo Pedrosa Gil
CPF: 000.892.241-16
RG: 1890586-2 - SSP/MT

III – SERVIDOR DE CARREIRA INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL.

Membro: Delcimar Vieira Lima
CPF: 474.491.361-04
RG: 06608019 - SSP/MT

IV – SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL.

Membro: Tatiana Silvestre Ferolla
CPF: 038.669.886-48
RG: 10.471.067 SSP/SP

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do referido estudo, no qual, ao final será apresentado ao poder executivo para análise e providências e implementação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 190/2020, de 27 de maio de 2020 e as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**



Canabrava do Norte-MT, em 11 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

No dia 22 de Setembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.073 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Original Papelaria e Serviços** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, foi penalizada por não entregar os itens dentro do prazo concedido, tendo decorrido da notificação 10 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, foi penalizada por não entregar os itens dentro do prazo concedido. Tendo decorrido da notificação 10 dias.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens após aplicação da penalidade de multa.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 27 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 146/2021

OBJETO: Empresa especializada em Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 45 dias, passando a vigorar de 15/10/2022 a 28/11/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e

JOSEMAR GUERO, CNPJ: 20.150.117/0001-69/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 147/2021

OBJETO: Empresa especializada em Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 45 dias, passando a vigorar de 15/10/2022 a 28/11/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e

EMERSON DE BALDI, CNPJ: 29.791.205/0001-14/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 627, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 627, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO CONTÍNUO E ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO, OBRIGATÓRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 103º, DA LEI N. 672/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 8º II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado no Art. 103º em seu paragrafo segundo da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016.

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas a este gabinete, conforme prevê a lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a comissão do processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, conforme segue:

I – REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Membro: Nilcely Rufino da Silva CPF: 010.338.881-84 RG: 16668090 – MT

Membro: Paulo Candido de Oliveira

CPF: 547.363.821-04

RG: 2792465 SSP/MT

II – REPRESENTANDO OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ELEITO PELO SEU SEGMENTO. a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Membro: Dulcimar Lacerda da Silva CPF: 205.592.201-20

RG: 11185775 – SJ/MT

Membro: Mislela Almada Malta CPF: 046.903.561-73

RG: 24036315 SEJUSP/MT

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS, PÚBLICOS, URBANISMOS. Membro: Alceu Fernandes da Silva CPF: 824.558.051-15

RG: 1184253-9 - SSP/MT

Membro: Enizan Vieira da Silva CPF: 555.259.971-34

RG: 25274937 – SSP/MT

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Membro: Josa Fá de Souza Ramos CPF: 014.317.561-05

RG: 17805694 - SSP/MT

Membro: Arnaldo Gomes da Silva CPF: 545.885.021-15

RG: 12706329 - SSP/MT

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Membro: Alcione Lourdes dos Santos Aidar. CPF: 872.741.831-68

RG: 11393351 - SSP/MT

Membro: Mara Silvia de Jesus Portela CPF: 006.569.721.90

RG: 19682565 - SSP/MT

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E URBANA. Membro: Marínes Pedrosa dos Santos CPF: 900.930.461-20

RG: 13910841 – SSP/MT

Membro: Adrielmo Pedrosa Gil CPF: 000.892.241-16 RG: 1890586-2 - SSP/MT

III – SERVIDOR DE CARREIRA INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL.

Membro: Delcímar Vieira Lima CPF: 474.491.361-04 RG: 06608019 - SSP/MT
IV – SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL. Membro: Tatiana Silvestre Ferolla CPF: 038.669.886-48 RG: 10.471.067 SSP/SP

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do referido estudo, no qual, ao final será apresentado ao poder executivo para análise e providências e implementação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 190/2020, de 27 de maio de 2020 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 11 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR COMPLEMENTAR Nº003/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº003/2022

DIVULGA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Candidatos a Diretor Escolar, nomeada através da Portaria Nº 030/SEMEC/2022, de 10 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Divulgar gabarito das Provas Objetivas do referido Processo, realizadas no dia 27/10/2022.

Alternativas corretas:

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05
A	D	C	D	B
Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
C	A	A	B	A
Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15
D	B	C	A	D

Canarana-MT, 27 de outubro de 2022

Renato Teodoro da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de candidatos a Diretor Escolar Nº 001/2022

DECRETO Nº 3348/2022

Decreto Nº 3348/2022

De 27 de outubro de 2022

"Aprova as Instruções Normativas n.º: SCI Nº 01/2022; Nº 02/2022; 03/2022 e Nº 04/2022, da PREVICAN e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município no âmbito do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta,

DECRETA: Art.1º Ficam aprovadas as Instruções Normativas, que se guem anexo, como parte integrante deste Decreto :

Instrução Normativa Nº 01/2022 "Relativa às rotinas internas das unidades administrativas da estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana-PREVICAN";

Instrução Normativa Nº 02/2022 "Regulamenta a operacionalização de atividades da Unidade de Controle Interno (UCI) do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana – PREVICAN, a realização de auditorias, inspeções, entre outras atribuições inerentes UCI";

Instrução Normativa Nº 03/2022 "Estabelece normas e procedimentos para a concessão, revisão, implantação e manutenção dos benefícios previdenciários de Aposentadoria e Pensão por morte no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana PREVICAN";

Instrução Normativa Nº 04/2022 "Estabelece normas e procedimentos para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa e realização da Audiência Pública Anual no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana – PREVICAN".

Art.2º Caberá a PREVICAN o fiel cumprimento das Instruções Normativas bem como suas alterações.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2022

Versão: 01

Aprovação em: 08/09/2021

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Assunto: Elaboração de Instruções Normativas ("Norma das Normas")

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANARANA - PREVICAN no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. Lei nº 695/2005;

Considerando a propositura desta instrução normativa pela Unidade de Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana;

RESOLVE:

Regulamentar a elaboração de instruções normativas relativas às rotinas internas das unidades administrativas da estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana-PREVICAN, nos seguintes termos: